



4 de fevereiro de 2025
003/2025-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Início da vigência da obrigatoriedade do lançamento no Módulo Voice para Operações de CBIO**

Informamos que, a partir de **05/03/2025**, as operações de compra e venda definitiva, realizadas fora do âmbito da B3, que tenham por objeto CBIO deverão, obrigatoriamente, ter suas condições registradas no Módulo Voice do Trademate.

Esse requisito reflete a solicitação do mercado no sentido de proporcionar mais transparência no preço do CBIO, promovendo maior segurança e liquidez das negociações do produto.

Ressaltamos que o prazo de 30 (trinta) minutos para Lançamento e Confirmação ou Rejeição será também aplicável ao CBIO, cabendo aos participantes o estabelecimento de procedimentos de controle adequados à comprovação do cumprimento desse prazo.

O Manual de Normas da Plataforma de Negociação do Balcão B3 será oportunamente atualizado para incorporar a referida obrigatoriedade no lançamento das operações de CBIO, conforme constante neste Ofício Circular.



003/2025-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Produtos de Renda Fixa, pelo telefone (11) 2565-7464 ou e-mail produtosrendafixa@b3.com.br; ou e com a Superintendência de Produtos no e-mail produtosesg@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações –
Emissores, Depositária e Balcão